

# **CAPITALISMO, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO NO PERU: A PROPÓSITO DO PROJETO AURÍFERO CONGA**

Ricardo Serrano Osorio<sup>112</sup>

## **1 INTRODUÇÃO**

O processo de modernização típico da sociedade industrial não é mais capaz de controlar a si mesmo. Tal fato impele a racionalidade para um patamar tão alto a ponto de não se poder mais detê-la. O processo é aplicado a si mesmo: a sociedade vive sob o domínio absoluto da modernização da indústria. Esta modernização, contudo, em virtude de sua autonomização, subtrai a si mesma os próprios fundamentos. Nasce, assim, uma segunda modernidade que é a sociedade de risco, iniciada onde falham os sistemas de normas sociais que haviam prometido segurança, devido sua incapacidade de controlar as ameaças que provêm das decisões. Ameaças estas de natureza ecológica, tecnológica e política, cujas decisões são resultado de coações derivadas da racionalidade econômica impositiva do modelo de racionalidade universal (DE GIORGI, 1994, p. 45-54).

Diante desse processo de modernização e abertura da sociedade de risco é importante destacar que na atualidade apresenta-se constantemente ameaças sobre a natureza ecológicas ainda mais nos países que são dependentes do seu desenvolvimento em base a exploração dos recursos naturais. Assim, a racionalidade econômica se impõe diante de uma racionalidade ambiental na sociedade de risco.

Explicando-se melhor, o envelhecimento da modernidade industrial leva ao que Ulrich Beck denominou de sociedade de risco, uma fase de desenvolvi-

---

<sup>112</sup> Mestre em Direito Ambiental pela Universidade de Caxias do Sul, RS, Brasil (bolsista institucional). Mestrando em Direito Econômico e Socioambiental da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil (bolsista institucional). Possui especialização em Direito Corporativo e graduação em Direito pela USMP, Lima - Peru. Membro do "Centro de Estudios de Derecho de Minería, Energía y Recursos Hídricos" CEDEMIN-USMP. E-mail: richi27985@hotmail.com

mento da sociedade moderna em que os riscos sociais, políticos, ecológicos e individuais criados pelo impulso de inovação iludem cada vez mais o controle e as instituições protetoras da sociedade industrial. As instituições da sociedade industrial legitimam perigos que não são mais controláveis, onde uma modernização reflexiva (auto-confrontação) leva esta organização ao patamar de uma sociedade baseada no risco (BECK, 2002, pp. 75-14).

Nesse contexto, aquele processo de modernização da atividade econômica plasmado num sistema capitalista que se baseia na racionalidade econômica gera instabilidade do bem-estar do homem na sociedade. As decisões referentes à proteção da natureza estão intrinsecamente influenciadas pelos matizes do sistema capitalista. O processo de acumulação de riqueza neste sistema tem como finalidade a produção em massa por meio do trabalho e da afetação ambiental de terceiros envoltos direta ou indiretamente na produção, interferindo deste modo na qualidade de vida dos homens.

Dessa forma, preocupações ecológicas nunca tiveram muito espaço nas tradições de pensamento incorporadas na sociologia e não é surpreendente que os sociólogos hoje encontrem dificuldade em desenvolver sua avaliação sistemática (GIDDENS, 1991, p. 13). Quanto mais estudamos os principais problemas de nossa época, mais somos levados a perceber que eles não podem ser entendidos isoladamente. São problemas sistêmicos, o que significa que estão interligados e são interdependentes (CAPRA, 2004, pp. 23-45).

Michael Lowy aduz que a crise ecológica põe em perigo não apenas a fauna e a flora, mas também a saúde, as condições de vida e a própria sobrevivência da nossa espécie. O autor também destaca que sob a crise ecológica impera uma debilidade sob a ética igualitária e democrática no que se refere ao modo de produção e de consumo atual dos países capitalistas avançados e o poder econômico que eles exercem no mercado e na sociedade. O critério formulado sobre o controle de esse poder nos conscientizaria no momento da tomada de decisão de uma sociedade mais justa e equitativa (LOWY, 2005, p. 100).

Diante o processo de modernização recaído sobre da sociedade de risco, a crise ecológica plasmada sobre uma racionalidade econômica conforme as bases do sistema capitalista se apresentam diversas ameaças ao bem-estar do homem, é dizer, as condições de vida se vêm em perigo pelas constantes vulnerações ao ambiente no qual o homem procura seu desenvolvimento ecologicamente equilibrado. Tais vulnerações se apresentam sob as ações comerciais mais simples, como o corpo de um produto colocado no mercado com altos índices de poluição ou riscos sobre a saúde, até as ameaças que se geram sobre as externalidades sociais, ambientais, entre outros.

Portanto, no desenvolvimento de este trabalho, primeiro passaremos a analisar o sistema capitalista e sua expansão econômica no processo de moderni-

zação atual na perspectiva de Karl Marx sobre a relação de homem e natureza. Em segundo lugar, destacaremos os aspetos do capitalismo ressaltando o atual principal conflito social no Peru denominado - projeto aurífero Conga. Por último, diante à análise deste caso, procura-se chamar a atenção da urgência da mudança de paradigma no que se refere à preservação do meio ambiente e a consolidação da integridade dos povos indígenas com o fim de tutelar os direitos das presentes e futuras gerações.

## **2 O CAPITALISMO GLOBAL DIANTE À NATUREZA**

Em primeiro lugar nos perguntamos se: Verdadeiramente vivemos numa ordem capitalista? É a industrialização a força dominante que modela as instituições da modernidade? Deveríamos, ao contrário, olhar para o controle racionalizado da informação como a principal característica subjacente? Diante esses questionamentos, é importante destacar que estas questões não podem ser respondidas de forma simples, quer dizer, não devemos encarar estas caracterizações como mutuamente exclusivas.

A modernidade é multidimensional no âmbito de suas instituições - que, para Anthony Giddens, seriam o rápido ritmo de mudança social, o escopo nesse sentido e a sua própria natureza intrínseca, como a figura do Estado - devendo ser vista sob uma perspectiva total de tempo e espaço, onde cada um dos elementos especificados por estas várias tradições representam algum papel (GIDDENS, 1999, p. 17). O capitalismo estaria inserido exatamente dentro destas instituições da modernidade aprofundada, ainda em transição para um período pós-moderno.

Para Marx, através do capital se gera mais-valia e da mais-valia mais capital. Essa acumulação de capital se desenvolve um círculo vicioso do qual só pode sair supondo uma acumulação primitiva. Ele faz essa relação da acumulação primitiva na Economia Política com o papel análogo ao pecado original na Teologia. É que desse pecado original que se opta por vender em grande massa deixando ao trabalhador instável na distribuição da riqueza recaindo riqueza só uns poucos grupos que acumulam o capital (MARX, 1984, p. 339). Assim, a través da teoria de mais-valia de Karl Marx resolve o mistério de como o trabalho é explorado na sociedade capitalista, de como essa mais-valia fica com o empregador, o dono dos meios de produção e riqueza. Nessa perspectiva, a mais valia é a medida de exploração do trabalho no sistema capitalista.

Assim, referente à acumulação primitiva no sistema capitalista, Karl Marx indica que este é nada mais que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Aduz que se sinala como primitivo porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde (MARX, 1984, p.

340). Por tanto, a acumulação de riqueza nesse sistema capitalista explorador terá como ativo gerador de riqueza ao trabalho alheio, pelo que a través dessa força de trabalho alheio se procurara obter a maximização de lucros só para o detentores dessa mais-valia.

Na atualidade, o sistema capitalista é o sistema econômico dominante global, sendo que as crises econômica, social e ambiental se devem em grande parte às consequências de sua atuação no que se refere à produção em massa insustentável, ameaçando assim, os direitos das presentes e futuras gerações. A transformação das relações entre o capital e o trabalho apresenta um processo de exclusão social, deixando em risco a instabilidade das estruturas sociais e econômicas e ainda mais no meio ambiente natural.

A maior parte dos economistas convencionais ignora o custo ambiental da nova economia o aumento e a aceleração da destruição do meio ambiente natural no mundo inteiro, que é tão grave quanto, senão mais grave, do que os efeitos sociais (CASTELLS, 2006, p. 141). É aqui que se enfatiza o sistema capitalista no processo de modernização gerador de um domínio econômico irracional que cria maiores custos ambientais e acelera a destruição dos recursos naturais (CASTELLS, 2006, p. 141).

Dessa forma, diante ao processo de modernização e a relação do homem com a natureza se destaca que perdura uma dissociação, consequência da priorização do crescimento econômico em relação aos custos ambientais para alcançar os fins lucrativos do sistema. Essa expansão econômica a todo custo gera altos riscos na preservação do meio ambiente e para a segurança jurídica no que se refere aos conflitos socioambientais.

A meta central da teoria e da prática econômicas atuais - a busca de um crescimento econômico contínuo e indiferenciado - é claramente insustentável, pois a expansão ilimitada num planeta finito só pode levar à catástrofe. Com efeito, nesta virada de século, já está mais do que evidente que nossas atividades econômicas estão prejudicando a biosfera e a vida humana de tal modo que, em pouco tempo, os danos poderão se tornar irreversíveis (CAPRA, 2006, p. 141-167).

Assim, podemos afirmar que a ameaça à destruição do meio ambiente está intimamente ligada à expansão da economia desse capitalismo global exploratório e expropriatório, onde os danos causados geraram um alto risco na vida do homem nesse processo de pós-modernização. A questão ecológica é o grande desafio para uma renovação do pensamento econômico na modernização do século XXI. Exige-se uma ruptura com a ideologia e o paradigma econômico.

Diante as preocupações sobre as questões ambientais na modernização, é importante analisar o pensamento ecológico por Karl Marx destacando a teoria da falha metabólica com a finalidade de enlaçar tais preocupações e posições sobre

o sistema capitalista imperante para assim analisar estritamente o maior conflito socioambiental pela viabilidade da exploração do projeto aurífero Conga no Peru, que, por um lado, diversos grupos sociais pedem continuar com as atuais políticas de desenvolvimento econômico e, por outro lado, certos grupos pedem ao Estado ter uma maior participação e preocupação e sobre as questões socioambientais assim como salvaguardar a integridade e proteção dos povos indígenas conforme a estrutura de um modelo sustentável real y eficiente.

### **3 A FALHA METABÓLICA DE KARL MARX E A QUESTÃO AMBIENTAL**

Desde uma percepção marxista sobre o sistema capitalista, se destaca que este sistema absorve os direitos de terceiros para alcançar seus fins pecuniários, pelo que a acumulação de riqueza baseia-se no esforço de uma massa trabalhadora. A exploração desses direitos do alheio por parte do capitalista também se apresenta quando o foco é colocado na exploração dos recursos naturais, onde o sistema procurará a maximização dos seus lucros.

Nesse sentido, Karl Marx diferencia a propriedade privada oriunda do próprio trabalho do produtor daquela com origem na exploração do trabalho de terceiros. Percebe-se, assim, um capitalismo que absorve os direitos do alheio. Neste sentido, Marx argumenta que a economia política confunde duas espécies muito diferentes de propriedade privada, das quais uma se baseia sobre o próprio trabalho do produtor e a outra sobre a exploração do trabalho alheio (MARX, 1984, p. 383).

Referindo-se ao metabolismo em Karl Marx, John Bellamy Foster aduz que este tinha como sua definição o processo de trabalho em geral para descrever a relação do homem com a natureza através do trabalho. Marx utilizava o conceito de interação metabólica para se referir à natureza e à sociedade através do trabalho humano e, em um sentido mais amplo, descrevia as necessidades e relações geradas de forma alienada no capitalismo. Dentro desta ideia, John Foster raciocina que o conceito de metabolismo assumia, assim, tanto um significado ecológico específico e um significado social mais amplo. Também afirma que o conceito de metabolismo permite que se expresse a relação humana com a natureza como uma relação que abriga tanto as condições impostas pela natureza quanto a capacidade dos seres humanos de afetar este processo (FOSTER, 2005, p. 118-128).

Assim, destaca-se que quando Karl Marx se refere à interação metabólica, ele trata de relacionar os aspectos da natureza e da sociedade através do trabalho humano e seu desenvolvimento. Dessa forma, o processo de trabalho no sistema capitalista está relacionado ao decréscimo do desenvolvimento humano e à degradação do ecossistema, justamente por afetar esta interação, o que constituiria uma falha neste metabolismo, é dizer, uma crise sobre essa interação metabólica.

Na relação de a natureza e o homem como mercadoria nessa falha metabólica, Karl Polanyi aduz que a produção é a interação do homem e da natureza. O autor ressalta que se este processo se organiza por meio de um mecanismo auto-regulador de permuta e troca, então o homem e a natureza tem que ingressar na sua órbita, tem que se sujeitar a oferta e a procura, isto é, eles passam a ser manuseados como mercadorias, como bens produzidos para venda, na ideia de “mercadoria fictícia” utilizada por Polanyi para criticar o sistema (POLANYI, 2000, p. 162).

Nessa linha, os mecanismos de produção no sistema capitalista relacionam o homem e a natureza como mercadorias que compõem o produto final colocado no mercado com a finalidade da maximização dos lucros no sistema “capitalista”. Assim, destaca-se que para Karl Marx a teoria dos sistemas à interação dos organismos com o seu meio ambiente pelo qual a relação homem natureza como mercadoria é o pilar da produção no sistema capitalista. Chama-se a importância de compreender e conscientizar a relação do homem e a natureza sob uma ecologia profunda num sistema onde a relação entre tais baseia-se sobre um critério de mercadoria. Sobre essa relação de homem e natureza no sistema capitalista, Frijot Capra destaca que a ecologia superficial é antropocêntrica, ou seja, centralizada no ser humano. Ela vê os seres humanos como situados acima ou fora da natureza, como a fonte de todos os valores, e atribuindo-lhe apenas um valor instrumental ou de “uso”. A ecologia profunda não separa seres humanos — ou qualquer outra coisa — do meio ambiente natural. Considera o mundo não como uma coleção de objetos isolados, mas como uma rede de fenômenos que estão fundamentalmente interconectados e interdependentes. Ela reconhece o valor intrínseco de todos os seres vivos e concebe os seres humanos apenas como um fio particular na teia da vida (CAPRA, 2006, pp. 23-45).

Nesta perspectiva, se destaca que a ecologia profunda vê a natureza como um todo, isto é, todos os organismos vivos fazem parte de um só ecossistema, todos compondo a rede que dá vida a vida no planeta. Não existe separação entre os seres humanos e os demais seres vivos, pois o meio ambiente natural está composto por todos numa casa comum. Mas, ainda mantendo o critério de unidade dos seres vivos sobre os fios que compõem a existência da vida, infelizmente na atualidade se apresentam diversas dissociações sobre esse valor intrínseco nessa relação homem-natureza no processo de modernização.

Não é novidade para ninguém que como consequência da adoção do sistema capitalista imperante apresentam-se uma série de diversos conflitos ambientais e multiculturais ainda mais nos países dependentes do seu desenvolvimento em base a econômica dos recursos naturais.

Diante as questões e crises ambientais geradas a partir da debilidade sobre o valor intrínseco da relação Homem, Natureza e Direito, Ricardo Lorenzetti aduze que:



*El surgimiento de los problemas relativos al medio ambiente produjo un redimensionamiento de nuestro modo de examinar el derecho, puesto que incide en la fase de exposición de los problemas jurídicos. La cuestión ambiental no suscita una mutación solamente disciplinar, sino también epistemológica. Desde el punto de vista jurídico, es un problema descodificante, porque impacta sobre el ordenamiento legal existente, exponiendo una distinción sujeta a sus propias necesidades y, por eso, profundamente herética. Se trata de problemas que convocan todas las ciencias a una nueva fiesta, exigiéndoles un vestido nuevo (LORENZETTI, 2010, p. 340).*

Destacando a questão ambiental no processo de modernização, destaca-se que certos grupos sociais são mais afetados pelos problemas ambientais, independentemente do lugar em que esses riscos são produzidos, pois eles acabarão produzindo um efeito *boomerang*, ou seja, em algum momento, afetarão de uma ou de outra maneira aqueles que produzem ou se beneficiam dos riscos (PERALTA, 2011, p. 251).

Nessa linha, o problema ambiental gerou mudanças globais em sistemas socioambientais complexos que afetam as condições de sustentabilidade do planeta, propondo a necessidade de internalizar as bases ecológicas e os princípios jurídicos e sociais de gestão democrática dos recursos naturais. Estes processos estão vinculados ao conhecimento das relações sociedade-natureza: não só estão associados a novos valores, mas a princípios epistemológicos e estratégias conceituais que orientam a construção de uma racionalidade produtiva sobre as bases de sustentabilidade ecológica e de equidade social (LEFF, 2001, p. 59).

Nesse contexto, se destaca que a crise ambiental conscientiza a atuação do Direito no que se refere à proteção e tutela dos direitos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado das presentes e futuras gerações, é dizer, tal crise convoca ao Estado a uma nova atuação quanto à integridade e proteção dos direitos que garantissem o bem-estar da sociedade. É aí que acontece um novo cenário sobre questões ambientais, mas, desta vez, considera-se que se deve atuar com critérios que garantam a segurança da vida dos próprios partícipes desse cenário com a finalidade de recuperar aquele valor intrínseco sobre a relação do homem e a natureza em base a sustentabilidade ecológica no processo de modernização que atinge a sociedade atual.

Por tanto, no que se refere a essa crise ambiental no atual sistema capitalista, especificaremos estritamente o sistema que está imperando no Peru, pois este é considerado como uns dos países mais liberais desde uma perspectiva econômica e sob as preocupações ambientais diante seu processo de desenvolvimento no cenário da modernização.

Em aras de cumprir o objetivo de este trabalho, no qual estava focado estritamente sobre o análise do atual sistema capitalista que impera e cria instabilidade

nas instituições e no desenvolvimento do Peru, consideramos pertinente passar analisar um caso pratico para entender melhor as diversas posições dos grupos que priorizam o crescimento econômico e outros que limitam a frear e impor um novo sistema sobre o modelo econômico por atingir este a relação do homem e a natureza no país.

## **4 O PROJETO AURÍFERO CONGA NO PERU: CAPITALISMO VS. NATUREZA?**

### **4.1 A TERRA COMO FONTE DE GERAÇÃO DE VIDA E CONFLITOS.**

A terra é uns dos principais componentes no processo de produção, pelo que o aproveitamento dos seus frutos é captado por todos em benefício pessoal ou coletivo sem ou com animo lucro para a maximização da sua riqueza patrimonial ou extrapatrimonial. Dessa forma, destaca-se a posição de terra como uma forma de desenvolvimento e relação intrínseca com a vida.

Nessa línea, as sociedades humanas sempre tiveram, em todas as épocas e formas de organização, especial atenção ao uso e ocupação da terra. A razão é obvia: todas as sociedades tiraram dela o seu sustento. E se entenda sustento tanto material, o pão de cada dia, como espiritual, a ética fundadora da sociedade. A argamassa espiritual que une uma sociedade flui a partir das condições físicas do território em que o povo habita (SOUZA FILHO, 2003, p. 214). Já para Karl Polanyi, a terra é um elemento da natureza entrelaçado com as instituições do homem. Isolá-la e com ela formar um mercado foi talvez o empreendimento mais fantástico dos nossos ancestrais (POLANYI, 2000, p. 214).

Não são poucas as culturas que tem na terra uma divindade especial e todas lhe dedicam tributo. Algumas a chamam de pai, pátria, e outras de mãe, *pachamama*. Mas toda sociedade humana tem se organizado segundo as possibilidades que lhe deu a terra em que lhe coube viver, aprende a conviver com o vento gelado dos polos ou o calor sufocante dos trópicos, modifica, constrói, interfere, mas vive da terra (SOUZA FILHO, 2003, p. 11). Diante essa reflexão sobre a terra, os incas consideravam a *pachamama*, ou seja, a terra, como sua própria mãe, pois sua visão mística estava conectada com a divindade da terra como um ser superior sem a qual eles não alcançariam o seu bem-estar individual e coletivo nessa sociedade mística.

Já para John Locke, a terra e tudo o que ela contém foi dada por Deus aos homens para o sustento e o conforto de sua existência. Todas as frutas que ela naturalmente produz, assim como os animais selvagens que alimenta, pertencem à humanidade em comum, pois são produção espontânea da natureza, e ninguém



possui originalmente o domínio privado de uma parte qualquer que exclua o resto da humanidade, quando estes bens se apresentam em seu estado natural (LOCKE, 1994, p. 97-98).

Dessa forma, Edgar Morin aduz que a pátria é um termo masculino/feminino que unifica em si o materno e o paterno. O componente matripatriótico confere valor materno à mãe-pátria, terra-mãe, para a qual se dirige naturalmente o amor e confere poder paterno ao Estado ao qual se deve obediência incondicional (MORIN; KERN; 2003, p. 72).

Nessa perspectiva, a terra e seus frutos são visto desde uma visão não tão somente material, senão também divina. Nessa relação do homem e a natureza recaído sobre a terra, guarda uma estreita relação e valor para a existência da vida. Assim, a terra é vista como um componente do Estado que unifica a nação, pelo que este componente é o principal capital para a produção de recursos de subsistência humana, pelo que todos os organismos vivos se veem beneficiados pela sua obtenção, desfrute e goze. É assim que a terra sempre foi o objeto central de enfrentamentos entre os homens, que por um lado, este componente é uns dos principais capitais de sustento da vida e, por outro lado, este é o principal ativo para a geração de riqueza econômica.

Nessa linha, destaca-se que a função econômica é apenas uma entre as muitas funções vitais da terra. Esta dá estabilidade à vida do homem, é o local da sua habitação, é a condição da sua segurança física, é a paisagem e as estações do ano. Imaginar a vida do homem sem a terra é o mesmo que imaginá-lo nascendo sem mãos e pés. E, no entanto, separar a terra do homem e organizar a sociedade de forma tal a satisfazer as exigências de um mercado foi parte vital do conceito utópico de uma economia de mercado (POLANYI, 2000, 214).

Por tanto, no que concerne aos benefícios que outorgou a terra ao longo da história econômica peruana, este país afiançou-se na dependência na exploração da terra para a obtenção dos recursos naturais, especificamente dos mineiros, com a finalidade de obter os recursos necessários que lhe permitam manter um crescimento econômico “sustentável”.

Ao longo da última década, o setor de mineração passou a ocupar uma posição central na economia peruana como consequência da reestruturação das políticas econômicas do país andino, rico em recursos naturais, em especial dos recursos minerais. Em primeiro plano, o governo peruano promoveu todas essas reformas econômicas tendo em consideração as recomendações expostas no Consenso de Washington.

A visão macroeconômica do desenvolvimento econômico do Peru através da mineração foi e é garantia pela Constituição de 1993, constituição de corte liberal que facilita a chegada e incursão dos capitais privados no sistema com a finalidade de explorar os recursos minerários localizados no subsolo ao longo do território nacional.

Portanto, o desenvolvimento econômico peruano deve-se em maior parte aos grandes incentivos econômicos no setor minerário que dinamizaram e facilitaram os ingressos de capitais nesse setor. Referente a riqueza mineral peruana, para Juana Kuramoto “*la riqueza que el Perú posee en recursos minerales, la fuerte atracción de capital extranjero que está ejerciendo y una base industrial para la producción de bienes y equipos mineros que tiene larga data, presentan una excelente oportunidad para consolidar un clúster o aglomeración minera*” (KURAMOTO, 200, p. 8). Alcançar a denominação de um *clúster* minerário significa em termos mais simples que o país apresenta um modelo de economia ideal e perfeita para os agentes econômicos ao maximizar seus resultados com a maior segurança e redução de custos possíveis.

A atividade minerária é a principal fonte de riqueza do país, além de também representar a principal fonte de conflitos sociais que geram crises institucionais. Mas, na atualidade, apresentam-se muitos conflitos socioambientais e interculturais por causa do Estado, que prioriza esta atividade econômica pela ordem estabelecida na Constituição de 1993.

Referente à importância dessa atividade econômica e os conflitos socioambientais no Peru, Manuel Glave e Roxana Barrantes afirmam que:

*la minería en el Perú tiene un alto grado de integración con las demás actividades económicas, por lo que esta actividad genera impactos tanto en la área económica y socioambiental. En ese contexto, partimos de la premisa que la minería es de suma importancia para los intereses del país, por lo que constituye nuestra principal fuente de divisas. Sin embargo, el desarrollo de la actividad extractiva tiene entre sus principales riesgos la generación de efectos negativos al medio ambiente (GLAVE; BARRANTES, 2010, p. 10).*

A Defensoría del Pueblo do Peru através do Decimoquinto Informe Anual ao Congreso da República indicou que “*el Perú ha venido presentando desde hace casi diez años un número importante de conflictos sociales que han afectado la gobernabilidad del país. Según el reporte que realiza la Defensoría del Pueblo, los conflictos sociales presentan una tendencia creciente desde enero de 2006 (mes en el que se registraron 74 conflictos sociales) alcanzando a febrero de 2012 la cifra significativa de 229 conflictos sociales, de los cuales el 58.1% (133 casos) son conflictos socioambientales*”(PERU, 2012, p. 65).

Assim, atualmente o Peru convive com um clima de assimetrias na sua economia pela volatilidade dos preços das *commodities* minerárias no mercado internacional, assim como uma alta insegurança jurídica nas transações comerciais como consequência dos altos índices de conflitos socioambientais e interculturais entre o Estado, as indústrias extrativas de recursos naturais e a sociedade civil. Considera-se que tais conflitos se originam pela falta do reconhecimento e fortalecimento das instituições e, ainda mais pela sua alta dependência de cresci-

mento em base a econômica dos recursos naturais. Diante dessa problemática, apresenta-se uns dos maiores conflitos socioambientais no nordeste do país pela viabilidade do projeto aurífero Conga.

## **4.2. A VIABILIDADE DO PROJETO AURÍFERO CONGA NO SISTEMA PERUANO.**

O atual projeto aurífero *Conga*, localizado no Departamento de Cajamarca, é um desses projetos com maiores expectativas econômicas pela extração de umas das maiores jazidas de ouro na América Latina. Este projeto é operado pela mineradora peruana *Buenaventura* e pela mineradora norte-americana New Mont Mining de Denver, sendo esta última a principal acionista com o 51.35%. O World Bank, a través da Corporação Financeira Internacional'' detentora do 5% do acionariado<sup>113</sup>. É importante resaltar que a administração direta do desenvolvimento do projeto aurífero recai sobre a mineradora *Buenaventura*.

Concernente a questão ambiental no Peru, o projeto aurífero Conga atualmente está gerando um considerável conflito entre as empresas mineradoras e o povo de Cajamarca por quatro motivos apresentados pela sociedade civil: 1. Porque este projeto polui e destrói o médio ambiente; 2. Porque contamina as vertentes aquíferas onde se localiza os projetos; 3. Pelo alto risco de escassez total de água no futuro; e 4. Porque este projeto afetará o ecossistema das lagoas e mananciais onde se localiza o projeto<sup>114</sup>. Cabe destacar que o foco central deste conflito socioambiental está relacionado com a ameaça de ficar sem abastecimento de água para as comunidades locais onde estão localizadas as jazidas de ouro.

Para que este mega projeto minerário tenha viabilidade, segundo os Estudos de Impacto Ambiental EIA, é preciso extinguir quatro lacunas, duas (*El Perol e Mala*) serão secadas para extrair o mineral, e as outras duas restantes (*Azul e Chica*) serão usadas como depósitos de desmonte.<sup>115</sup> A intenção do consórcio minerário é escavar sob o lago *Perol* dois quilômetros de diâmetro por um quilômetro de profundidade e remover 2.000 toneladas de rocha por dia durante 17 anos. Isto produzirá seca e contaminação por cianureto, águas ácidas e outros metais pesados em cinco nascentes de rios ou cabeceiras de bacias, 682 mananciais, 102 poços de água para consumo humano e seis lagos<sup>116</sup>.

<sup>113</sup> Disponível em: [http://www.buenaventura.com/es/sub\\_yanacocha.htm](http://www.buenaventura.com/es/sub_yanacocha.htm) Acessado em: 12 de fevereiro do 2012.

<sup>114</sup> Disponível em: <http://elcomercio.pe/actualidad/1459195/noticia-78-cajamarquinos-rechaza-proyecto-minero-conga> Acessado em: 15 de fevereiro do 2012.

<sup>115</sup> Disponível em: <http://elcomercio.pe/peru/1343358/noticia-cajamarca-proyecto-conga-impactaria-sobre-unas-100-mil-personas> Acessado em: 15 de fevereiro do 2012.

<sup>116</sup> Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/505632-a-agua-contra-o-ouro-na-minas-conga-no-peru> Acessado em: 19 de fevereiro do 2012.

Este conflito social também alcançou um conflito de jurisdição entre Governo Central peruano frente ao Governo Regional e Local de *Cajamarca* pela viabilidade do projeto aurífero. Assim, a través da ‘‘Ordenanza Regional de Cajamarca N.º 036-2011-GR.CAJ-CR’’, o Governo Regional de Cajamarca inviabilizou o projeto aurífero conga, localizada na sua jurisdição, baixos os argumentos que a execução deste empreendimento minerário geraria um alto risco de poluição ambiental e desabastecimento de água que poderia causar o processo produtivo. Nesse conflito de jurisdição, ao final o Tribunal Constitucional peruano<sup>117</sup> entendeu que o Governo de *Cajamarca* não tinha facultades legais para declarar inviável o projeto aurífero conga contra a resolução administrativa que autoriza a exploração das jazidas de ouro em conga, *Cajamarca*.

Diante à procura da valorização ambiental, o governo peruano contratou a avaliação técnica da viabilidade do projeto aurífero Conga através da perícia internacional do Estudo de Impacto Ambiental – EIA. o governo peruano incumbiu a avaliação técnica da viabilidade do projeto aurífero Conga à perícia internacional do Estudo de Impacto Ambiental – EIA<sup>118</sup>. Conforme ao estudo do EIA e a determinação da peritagem internacional, o governo recomendou as empresas mineradoras a construção de reservas suficientes para satisfazer a demanda de água para o povo de *Cajamarca*.

Assim, o Governo Central, em base dos estudos do EIA e a determinação da peritagem internacional, recomendando-se as mineradoras a construção de reservorios suficientes para satisfazer a demanda de água para o povo de *Cajamarca*, respalda tal empreendimento minerário por considerar que os benefícios que outorgara esse processo produtivo são altamente consideráveis em aras do desenvolvimento nacional, pelo que também o governo mantém a postura de respaldar o projeto em base da extração sustentável dos mineiros.

Assim, na atualidade as empresas mineradoras estão enfrentando a resistência social sobre a viabilidade da exploração das jazidas de ouro, pois, considera-se que se irá apresentar-se uma crise ambiental pela falta de abastecimento de água

---

<sup>117</sup> PERU: Sentencia del Tribunal Constitucional del Perú. Expediente N.º 0001-2012-PI/TC. Lima. **Caso: Proyecto aurífero Conga e Gobierno Regional de Cajamarca.** Mediante demanda de inconstitucionalidad el Fiscal de la Nación cuestiona la Ordenanza Regional N.º 036-2011-GR.CAJ-CR emitida por el Gobierno Regional de Cajamarca. Alega que con dicha normativa el Gobierno Regional de Cajamarca se extralimitó en sus funciones invadiendo competencias propias del Ejecutivo, cuestionando específicamente: i) la declaración del interés público regional respecto la protección e intangibilidad de las cabeceras de cuenca en toda la jurisdicción de la región Cajamarca; ii) la declaración de la inviabilidad del Proyecto Conga. Así mismo, la Fiscalía de la Nación alega que el Gobierno Regional de Cajamarca no ha respetado el principio de cooperación y lealtad regional, puesto que ha contravenido el ordenamiento legal. La Ordenanza resulta contraria así al principio de taxatividad y clausula residual ya que el Gobierno Regional de Cajamarca se ha atribuido facultades que no les corresponde. Por tanto, el Tribunal Constitucional peruano declaró inconstitucional la Ordenanza Regional de Cajamarca N.º 036-2011-GR.CAJ-CR.

<sup>118</sup> PERU. **Presidência do Conselhos de Ministros PCM.**

Disponível em: <http://gestion2.e3.pe/doc/0/0/0/0/0/675.pdf> Acessado, 18 de abril de 2013.

para a população pelas secas de quatro lagoas e os baixos custos de benefício social que irá obter a sociedade pela exploração do ouro em *Cajamarca*.

Nesse contexto, por um lado, cabe perguntarmos: até que ponto a maximização da exploração das jazidas de ouro em *Cajamarca* irá afetar ao ecossistema e a comunidade local onde se localizam tais jazidas? Por outro lado, cabe perguntar-nos sobre até que ponto os custos de transação para as empresas mineradoras são instáveis diante a viabilidade de tal empreendimento num ambiente institucional sem segurança jurídica? Ao final, diante a paralisação do projeto, perde o Estado de *Cajamarca* ou o Estado Peruano?

Referente à viabilidade do projeto aurífero Conga se considera que tal empreendimento gera não somente um alto grau de interesses sociais e econômicas para o Estado de *Cajamarca*, senão também para o desenvolvimento peruano. Sobre uma primeira posição, pode-se constatar que as empresas mineradoras cumpriram com todos os requisitos estabelecidos pela lei para levar a cabo a viabilidade do mega projeto minerário, assim como o cumprimento e viabilidade técnica através do documento do Estudo de Impacto Ambiental EIA. Tal peritagem de *experts* internacionais determinaram tal viabilidade, sendo condicionada a que se garanta o consumo de água para população local através da construção dos reservórios. Irão apresentar-se externalidades na execução do mencionado projeto, contudo, consideramos que essas externalidades serão mais positivas que negativas, pois, o valor social permitirá um maior desenvolvimento tanto a nível local como nacional, contextualizando essa relação de atividades extrativas e meio ambiente em um novo ambiente institucional.

Sobre uma segunda posição, pode-se considerar que diante ao sistema capitalista as empresas mineradoras procuram mais uma vez explorar os recursos minerários vulnerando os direitos das comunidades que se encontram próximas às jazidas minerárias. Considera-se que a viabilidade de tal projeto aurífero não mais que a manifestação do sistema capitalista que impera ao longo do território nacional.

Diante da priorização dos incentivos para atingir um alto crescimento econômico ao invés de estimular e consolidar o desenvolvimento humano é importante destacar que, por um lado, apresentam-se grupos que defende manter e incentivar ainda mais as políticas de desenvolvimento econômico com a finalidade de garantir o progresso nacional e, por outro lado, apresentam-se grupos que pedem ao Estado uma maior atuação diante as questões e problemáticas ambientais assim como a proteção dos povos indígenas conforme a um modelo sustentável.

Diante de ambas posições, não há como negar que atualmente o capitalismo vive hoje uma das suas maiores encruzilhadas pela constante gerações de crises no seu sistema. A convulsão nesse enfrentamento entre o capitalismo e natureza está sendo cada vez mais forte pela violência popular frente aos projetos de extração de recursos naturais ao longo do território peruano.



### 4.3 A CRISE-OPORTUNIDADE SOBRE A ENCRUZILHADA DO CAPITALISMO?

O desenvolvimento é um processo de transformação econômica, política e social, através da qual o crescimento do padrão de vida da população tende a se tornar automático e autônomo. Trata-se de um processo social global, onde as estruturas econômicas, políticas e sociais de um país sofrem contínuas e profundas transformações. Não faz sentido falar-se em desenvolvimento apenas econômico ou apenas político ou apenas social. Na verdade, não existe desenvolvimento dessa natureza, parcelado, setorializado, a não ser para fins de exposição didática. Se o desenvolvimento econômico não trazer consigo modificações de caráter social e político, se o desenvolvimento social e político não for a um tempo o resultado e causa de transformações econômicas, será porque de fato não tivemos desenvolvimento (PEREIRA, 1977. p. 21).

Assim, a sustentabilidade não deve ser confundida com a ilusão da perenidade. O termo só faz sentido no contexto de uma ambição de se prolongar a presença da espécie humana na Terra, sem qualquer crença na possibilidade de que ela poderá evitar sua própria extinção (VEIGA, 2007. p. 95). Essa noção de metabolismo socioambiental capta aspectos fundamentais da existência dos seres humanos como seres naturais e físicos, que incluem as trocas energéticas e materiais ocorridas entre os seres humanos e seu meio ambiente natural<sup>119</sup> (VEIGA, 2007. p. 106).

Desenvolvimento com sustentabilidade não somente refere sobre as questões ambientais, senão vista abrangente sobre o desenvolvimento de todas as esferas que componente o sistema social, isto é, em base a inclusão de uma racionalidade econômica, políticas, culturais, éticas, entre outras. Tais componentes fortaleceram a estrutura de um desenvolvimento com sustentabilidade. Mas, diante aos critérios de desenvolvimento com sustentabilidade, cabe perguntarmos se: Tais ideias poderiam aproveitar-se diante uma encruzilhada do capitalismo?

Nesse contexto, num primeiro momento, Stuart Hart afirma que atualmente o capitalismo está em uma encruzilhada, propriamente pela adoção daquele modelo de maximização dos lucros em base dessa acumulação primitiva pela exploração sobre terceiros e outro série de fatores. Mas, o autor também ressalta

---

<sup>119</sup> *En vista de tales reflexiones, es posible destacar el surgimiento de un constitucionalismo socioambiental (o ecológico, como prefieren algunos) o por lo menos, de la necesidad de construir tal noción -, avanzando en relación al modelo del constitucionalismo social, designada para corregir el cuadro de desigualdad y degradación humana en términos de acceso a las condiciones mínimas de bienestar. En tal escenario, no es posible tolerar extremismos (fundamentalismos) ecológicos o mismo comprensiones "autistas" y maniquistas del fenómeno ambiental, de modo a no admitir una tutela ecológica que desconsidere las máximas sociales que están, conforme ya se señaló anteriormente, en la base de cualquier proyecto político-económico jurídico que merezca la calificación de sostenible (SARLET; FENSTERSEIFER; 2012, p. 45).*



que diante a essa encruzilhada, estamos diante a uma grande oportunidade para manter esses negócios ainda dentro deste sistema, condicionada à programação de um modelo de futuros negócios sustentáveis (HART, 2010, p. 304).

Nessa relação de crise-oportunidade, ressalta-se a urgência de estruturar um novo modelo de extração de recursos natural baixo as diretrizes e princípios de sustentabilidade garantindo não somente as gerações presentes senão também as futuras. É aqui que a importância de uma racionalidade ambiental para a construção de uma mudança de paradigma que permita salvaguardar a integridade dos direitos sejam estes de caráter sociais, econômicos, culturais, entre outros.

Há soluções para os principais problemas de nosso tempo, algumas delas até mesmo simples. Mas requerem uma mudança radical das percepções, do pensamento e dos valores. E, de fato, vê-se agora o princípio dessa mudança fundamental de visão do mundo na ciência e na sociedade, uma mudança de paradigma tão radical como o foi a revolução copernicana (CAPRA, 2006. pp. 23-45). Precisa-se urgentemente fazer as pazes com a natureza, redescobrimo e detendo de forma concreta uma visão do mundo que conecte o ser humano com um profundo senso de participação num cosmos banhado de inteligência, beleza, valor intrínseco e intenso significado (HARDING, 2008. p. 27).

Nessa paz com a natureza, apresenta-se a urgência de estruturar estratégias para alcançar um modelo sustentável e a mudança de paradigma, pelo que Marc J. EPSTEIN aduz que:

*The importance of vision and communicated core values are well accepted. But these commitments to social and environmental concerns must be consistently communicated both in words and actions. Companies must exercise leadership to decide how much integration of social and environmental concerns they want and how they want to do it, align the organization, articulate the trade-off to managers, and continually reinforce these objectives throughout the organization. They must also choose a strategy that is consistent with mission, culture, and aligned with geography, customer, product, community, and other stakeholder requirements. Strategy and leadership are minimum enablers to successful sustainability implementation'' (EPSTEIN, 2008. p. 24).*

Com efeito, antes da mudança de qualquer paradigma devemos preservar o conteúdo da participação cidadã na proteção dos direitos coletivos. Essa participação terá como resultado uma maior conscientização dos membros da cidadania, além de um poder na tomada de decisão quanto à crise ambiental. Não cabe dúvida que a participação da cidadania é transcendental na problemática que surge pelo processo de modernização na sociedade de risco.

Por tanto, está claro que o grande desafio que tem o Peru é converter os recursos naturais suscetíveis de valorização econômica em benefícios que geram

incentivos para alcançar o desenvolvimento com sustentabilidade e, não estar diante a teoria da “maldição dos recursos naturais”<sup>120</sup>. Nesse sentido, primeiro, se considera que se precisa fazer as pazes com a natureza, ainda mais, precisamos adotar um novo modelo de extração de recursos naturais com o fim de conciliar uma nova relação entre o homem – natureza nesse processo de modernização.

## CONCLUSÕES

O capitalismo global frente à natureza é uma das maiores preocupações no que se refere à manutenção dos direitos das presentes e futuras gerações, pois, o incentivo de expansão econômica numa economia primitiva com base na produção em massa descontrolada, gera instabilidade social com prejuízos ambientais na sociedade.

A viabilidade do projeto aurífero conga marcará a política pública do meio ambiente e a mineração sustentável no Peru. Este país apresenta uns dos maiores crescimentos econômicos da região, mas também representa uns dos países que tem os menores índices de desenvolvimento humano. O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o poder econômico do capitalismo moderno se enfrentaram nesse novo paradigma. Assim, essa nova economia com sustentabilidade delimitará a atuação daqui pra frente do Estado Peruano com o meio ambiente.

Faz-se importante internalizar as bases ecológicas e os princípios democráticos no que se refere à proteção dos recursos naturais como meios de subsistência humana na programação das políticas públicas na sociedade peruana. Dessa forma, destaca-se que urge o fortalecimento da institucionalidade do Estado Socioambiental de Direito para limitar a exploração dos recursos naturais insustentavelmente.

---

<sup>120</sup> *Los recursos naturales son considerados en la teoría del desarrollo económico como activos que permiten alcanzar el desarrollo. En el caso de los minerales, esta percepción de valorización económica no es distinta. Por tanto, el valor de la tierra y la riqueza mineral está relacionado a las medidas de desarrollo del Estado. Concerniente a la actividad minera, en base una alta valorización económica de los minerales, ésta representa una de las actividades económicas más importantes de la producción nacional. En el caso del Perú, éste es considerado un país minero por excelencia por sus altos volúmenes de minerales localizados a lo largo y ancho del país. Infelizmente, esta bonanza genera altas tasas de conflictividad intercultural entre las empresas mineras y los pueblos indígenas, por lo que hace necesario la estructuración de una política frente esos conflictos desde una fase preventiva teniendo como componente principal al dialogo y negociación de ‘ganar y ganar’ sin perdedores de por medio (OSORIO, 2013).*

## REFERÊNCIAS

- BECK, Ulrich. **La sociedad del riesgo global**. España: Siglo Veintiuno, 2002.
- BECKERT, Cristina. Dilemas da ética ambiental: estudo de um caso. **Revista Portuguesa de Filosofia**, Lisboa, n. 59, 2003.
- CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. São Paulo: Cultrix. 2004.
- CAPRA, Fritjof. **As conexões ocultas**. São Paulo: Cultrix, 2006.
- DE GIORGI, Rafaele. O risco na sociedade contemporânea. **Revista Sequência**, Florianópolis, n. 28, ano XV, p. 45-54, 1994.
- EPSTEIN, Marc J. **Making Sustainability work. Best practices in Managing and Measuring Corporate Social, Environmental, and Economic impacts**. San Francisco: Berrett Koehler Publishers, 2008.
- FOSTER. John Bellamy. **O conceito e natureza em Marx: materialismo e natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.
- GLAVE, Manuel; BARRANTES, Roxana. Recursos naturales, medio ambiente y desarrollo: Perú 1970-2010. In: RODRÍGUEZ, José; Mario TELLO. **Opciones de política económica en el Perú: 2011-2015**. Lima: Fondo editorial PUCP, 2010.
- HARDING, Stephan. **Terra-viva: ciência, intuição e evolução de Gaia**. São Paulo: Cultrix, 2008.
- HART, Stuart L. **Capitalism at the crossroads. Next generation business strategies for a post-crisis world**. Third Edition. USA - Sales: Wharton School Publishing, Pearson, 2010.
- KURAMOTO, Juana R. **Las aglomeraciones productivas alrededor de la minería: el caso de la Minera Yanacocha S.A. División de Desarrollo Productivo y Empresarial**. Serie 67. Santiago de Chile: CEPAL, 2000.

LEFF, Enrique. **Epistemologia Ambiental**. Tradução: Sandra Valenzuela. São Paulo: Cortez, 2001.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil**. Barcelona: Altaya.

LORENZETTI, Ricardo Luis. **Teoria da Decisão Judicial**. Fundamentos de Direito. 2, edição. Tradução Bruno Miragem. Notas da tradução Claudia Lima Marques. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

LOWY, Michael. **Ecologia e socialismo**. São Paulo: Cortez, 2005.

MARX, Karl. **O Capital**: crítica da Economia Política. Livro primeiro. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. Porto Alegre: Sulina, 2003.

OSORIO, Ricardo Serrano. **Minería en territorio indígena en el Perú: un estudio a partir del derecho al desarrollo en un país minero e indígena**. 2013. 261p. Disertación (Maestría) – Programa de Pós-graduação em Direito de la UCS-Brasil. Caxias do Sul, 2013.

PERALTA, Carlos E. A justiça ecológica como novo paradigma da sociedade de risco contemporânea. **Revista Direito Ambiental e Sociedade**. Universidade de Caxias do Sul. Volume 1. Nro. 1. Jan./Junh. 2011. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2011.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Desenvolvimento e crise no Brasil**. 7. Ed., São Paulo: Brasiliense, 1977.

PERÚ. **Decimoquinto Informe Anual de la Defensoría del Pueblo al Congreso de la República**. Enero - diciembre 2011. 1 ed. Lima: Defensoría del Pueblo del Perú – DP. 2012.

PERU: Sentencia del Tribunal Constitucional del Perú. Expediente N.º 0001-2012-PI/TC. Lima. **Caso: Proyecto aurífero conga e Gobierno Regional de Cajamarca**.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens de nossa época**. Rio de Janeiro: Campus-Elsevier, 2000.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direito Constitucional Ambiental: constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. **A função social da terra**. Porto Alegre: Fabris: 2003.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés. **Os direitos invisíveis**. In: OLIVEIRA, Francisco; PAOLI, Maria Célia (Coord). **Os sentidos da democracia: política do dissenso e hegemonia global**. São Paulo: Vozes-FAPESP, 1999.

VEIGA, José Eli da. **A emergência socioambiental**. São Paulo: SENAC, 2007.

